

**Lista das entidades da Administração Central, que se encontram em incumprimento nos termos dos n.ºs 5 e 6 do art.º 7.º do DL 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo DL 99/2015, de 2 de junho - Reporte de agosto**

Programa	Universo	ENTIDADE	Natureza de Incumprimento
007 - DEFESA	Serviços Integrados	EXÉRCITO	(A)
012 - CULTURA	Serviços e Fundos Autónomos	DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL	(A)
013 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	Serviços e Fundos Autónomos	SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA	(A)
015 - TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL	Entidades Públicas Reclassificadas	CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA DE CALÇADO	(B)
	Serviços e Fundos Autónomos	CAIXA-GERAL DE APOSENTAÇÕES I. P.	(A)
016 - SAÚDE	Entidades Públicas Reclassificadas	CENTRO HOSPITALAR BARREIRO MONTUO, EPE	(B)
		CENTRO HOSPITALAR DE ENTRE DOURO E VOUGA, EPE	(A)
		CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, EPE	(A)
		CENTRO HOSPITALAR DE SETUBAL, EPE	(A)
		CENTRO HOSPITALAR DO TÂMÉGA E SOUSA, EPE	(A)
		CENTRO HOSPITALAR PÓVOA DO VARZIM - VILA DO CONDE, EPE	(A)
		CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, EPE	(A)
		CENTRO HOSPITALAR TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, EPE	(A)
		CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA COVA DA BEIRA, EPE	(A)
		CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA CENTRAL, EPE	(A)
		HOSPITAL DA SENHORA DA OLIVEIRA GUIMARÃES, EPE	(A)
		HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, EPE	(A)
		HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO, DE ÉVORA, EPE	(A)
		INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA - LISBOA, EPE	(A)
		UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, EPE	(A)
		UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, EPE	(A)
		UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, EPE	(A)
020 - AGRICULTURA	Serviços Integrados	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P.	(A)
		ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE, I.P.	(A)
		CENTRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO DA REGIÃO CENTRO - ROVISCO PAIS	(A)
		INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DR. RICARDO JORGE I.P.	(A)
		INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO	(A)
		DIREÇÃO-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA	(B)

(A) Entidades com compromissos assumidos superiores aos fundos disponíveis (n.º 2 do art.º 7.º do DL 127/2012, alterado e republicado pelo DL 99/2015)

(B) Entidades sem reporte de fundos disponíveis (n.º 1 do art.º 120º do DL n.º 84/2019 de 28 de junho)